PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9052/2.026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2.026

PREGÃO SRP:41 /2.026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AURIFLAMA S/P

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO, PADRONIZADO E HOMOGENEIZADO PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – MERENDA ESCOLAR, NO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$655.960,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 30/11/2.026 ÀS 08:30 H (HORÁRIO DE BRASÍLIA) NO SITE www.bllcompras.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

MUNICÍPIO DE AURIFLAMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9052/2.026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2.026

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 41/2.026

Torna-se público que o Município de Auriflama, por meio da Divisão de Compras e Licitações, sediada na Rua João Pacheco de Lima, 4465, Centro, Auriflama S/P, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 05, de 17 de janeiro de 2.024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de leite pasteurizado, padronizado e homogeneizado para o Departamento de Assistência e Promoção Social e Departamento de Educação – Merenda Escolar, no período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Registro Cadastral.

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Registro Cadastral até o último dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em

julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10 A vedação de que trata o item 3.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de Habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4 A falsidade da declaração de que trata o item 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser

disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Quantidade cotada;

5.1.4 Fabricante.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centésimo de por cento).

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.22 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.3 deste edital.

6.23 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.23.1 contiver vícios insanáveis;

6.23.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.23.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.23.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.23.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.3 deste edital.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus

anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 Contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e deverão ser anexados em campo próprio do sistema até o dia e horário definidos no edital e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada somente a documentação do licitante classificado em primeiro lugar.

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e relativa à **Seguridade Social**, a ser feita com a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços emitida pela Procuradoria Geral do Estado e **Municipal,** através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, em relação aos Tributos Mobiliários;
d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
f) documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade;
g) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
h) Declaração Unificada (modelo Anexo II)
8.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.4 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
8.5 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer procedimento de cópia simples.
8.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
8.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais

quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais municipais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12 O disposto no subitem anterior aplica-se ao presente certame, considerando que a fase de habilitação ocorrerá após o julgamento das propostas, nos termos do item 4.1 deste edital, sendo a documentação de regularidade fiscal exigida apenas do licitante mais bem classificado.

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o disposto no subitem 8.10

8.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes da licitação, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://auriflama.sp.gov.br/.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 Fraudar a licitação

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras2@auriflama.sp.gov.br licitacao@auriflama.sp.gov.br e administracao@auriflama.sp.gov.br

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://auriflama.sp.gov.br/.

13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 ANEXO I - Termo de Referência
13.11.2 ANEXO II – Modelo Declaração Unificada
13.11.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
13.11.4 ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação
13.11.5 ANEXO V – Declaração de Documentos a Disposição do TCESP e
13.11.6 ANEXO VI - Cadastro do Responsável.

Auriflama, 12 de novembro de 2.026.

Marcia Cristina de Oliveira Mira
Dir. do Depto. Municipal de Educação

Selene Cristina Silva Alvarenga Judici
Dir do Depto. Municipal de Assistência e Promoção Social

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Departamento Municipal de Educação
RESPONSÁVEL: Márcia Cristina Oliveira Mira – Diretora do Departamento de Educação
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de leite pasteurizado integral para atendimento da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Auriflama/SP, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

A contratação deverá assegurar o fornecimento regular do produto, observando os padrões de qualidade, higiene, conservação e segurança sanitária exigidos pela legislação vigente.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitações do Departamento Municipal de Educação, de acordo com a necessidade efetiva da Administração, durante o período contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de leite pasteurizado integral destinado à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Auriflama/SP.

O leite constitui alimento de relevante valor nutricional, contribuindo para o fornecimento de proteínas, cálcio, vitaminas e outros nutrientes importantes para o desenvolvimento e a manutenção da saúde das crianças.

A aquisição é necessária para:

I – garantir a continuidade da alimentação escolar;

II – assegurar o atendimento regular dos alunos durante o período letivo;

III – manter o planejamento nutricional das refeições escolares;

IV – assegurar o abastecimento adequado das unidades atendidas;

V – adquirir produtos que atendam aos padrões de qualidade e segurança sanitária;

VI – prevenir situações de desabastecimento;

VII – promover o planejamento eficiente das compras públicas;

VIII – racionalizar a utilização dos recursos públicos, evitando desperdícios e perdas de alimentos.

A contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus dispositivos relativos ao planejamento das contratações públicas, à elaboração do Termo de Referência, à seleção da proposta mais vantajosa e à execução contratual.

A necessidade da contratação, a solução escolhida e a estimativa de quantidade encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar que integra a instrução do processo administrativo.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O objeto deverá atender às seguintes especificações:

Item	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade estimada
01	Leite pasteurizado integral, próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, com identificação do fabricante ou produtor, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias, atendendo à legislação sanitária e às normas aplicáveis aos produtos de origem animal.	Litro (L)	27.000

Quantidade total estimada: 27.000 (vinte e sete mil) litros.

3.2. O produto deverá apresentar as seguintes características:

I – ser leite pasteurizado integral, conforme a especificação do objeto;

II – apresentar características sensoriais próprias, sem alterações de cor, odor, sabor ou aspecto;

III – estar acondicionado em embalagem apropriada, íntegra e devidamente identificada;

IV – apresentar identificação do fabricante ou produtor, número do lote, data de fabricação e prazo de validade;

V – possuir registro, inspeção ou certificação perante o órgão competente, conforme exigido pela legislação aplicável;

VI – atender às normas sanitárias e às disposições legais relativas à produção, ao processamento, ao transporte e à comercialização de produtos de origem animal;

VII – ser entregue dentro do prazo de validade e em condições adequadas de consumo;

VIII – ser transportado e conservado em condições compatíveis com as exigências sanitárias do produto;

IX – não apresentar embalagens violadas, estufadas, danificadas ou quaisquer sinais de comprometimento da qualidade.

3.3. Não serão aceitos produtos que apresentem alterações em suas características, irregularidades de identificação, desconformidade com as especificações ou condições inadequadas de conservação.

3.4. A apresentação comercial e a capacidade das embalagens deverão ser compatíveis com a especificação aprovada pela Administração, observadas as exigências sanitárias aplicáveis.

4. DA QUANTIDADE ESTIMADA E DA VIGÊNCIA

4.1. A quantidade estimada para a contratação é de até 27.000 (vinte e sete mil) litros de leite pasteurizado integral.

4.2. O quantitativo foi estabelecido com base na demanda projetada pelo Departamento Municipal de Educação para atendimento da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino.

4.3. A quantidade indicada constitui estimativa máxima para o período contratual, não representando obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

4.4. O fornecimento será realizado conforme a necessidade efetiva do Município, mediante solicitações emitidas pelo setor competente.

4.5. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a correspondente formalização da contratação.

4.6. Eventual prorrogação deverá observar os requisitos legais, a natureza do objeto, a demonstração da vantajosidade e as demais condições aplicáveis ao contrato.

5. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. As entregas serão realizadas na seguinte unidade:

UAN – Unidade de Alimentação e Nutrição de Auriflama/SP
Endereço: Rua João Pacheco de Lima, nº 44-66, prédio localizado do lado esquerdo, Centro.
CEP: 15350-009 – Auriflama/SP.

5.2. As entregas ocorrerão semanalmente, de forma parcelada, no horário das 6h30 às 15h, conforme a necessidade da Administração.

5.3. O fornecimento deverá ocorrer durante os 12 (doze) meses de vigência contratual, com início após a formalização da contratação e conforme as solicitações do Departamento Municipal de Educação.

5.4. As quantidades de cada entrega serão definidas pela Administração, considerando o consumo previsto, o estoque disponível e a capacidade de armazenamento.

5.5. A contratada deverá cumprir os prazos e as quantidades estabelecidos em cada solicitação, de modo a evitar o desabastecimento da alimentação escolar.

5.6. Os produtos deverão ser entregues em veículo adequado ao transporte de alimentos perecíveis, observadas as condições sanitárias e de temperatura exigidas para a conservação do leite pasteurizado.

5.7. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais custos necessários à entrega, deverão estar contempladas no preço ofertado.

5.8. A entrega deverá ser acompanhada de documento fiscal correspondente, contendo a descrição do produto, a unidade de medida e a quantidade efetivamente fornecida.

5.9. A Administração poderá recusar a entrega quando constatado descumprimento das especificações, das condições sanitárias ou dos prazos estabelecidos.

6. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto será realizado por servidor designado pela Administração, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. No ato da entrega, serão verificadas, no mínimo, as seguintes condições:

I – correspondência entre o produto entregue e as especificações contratadas;

II – quantidade efetivamente fornecida;

III – integridade e adequação das embalagens;

IV – identificação do fabricante ou produtor e do lote;

V – datas de fabricação e validade;

VI – condições de transporte e conservação;

VII – conformidade com as exigências sanitárias aplicáveis.

6.3. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência inicial do produto entregue, sem prejuízo da verificação posterior de sua conformidade.

6.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, da quantidade e do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.5. Os produtos que apresentarem irregularidades poderão ser recusados total ou parcialmente, mediante registro da ocorrência.

6.6. A contratada deverá substituir, às suas expensas, os produtos recusados, no prazo estabelecido pela Administração, considerando a perecibilidade do alimento e a necessidade de continuidade da alimentação escolar.

6.7. A substituição dos produtos não afastará a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizado descumprimento contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

I – fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades solicitadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II – cumprir os prazos e horários de entrega estabelecidos pela Administração;

III – garantir a qualidade e a segurança sanitária dos produtos fornecidos;

IV – responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e conservação do leite até o momento da entrega;

V – manter as condições adequadas de temperatura e higiene durante o transporte, conforme a legislação aplicável;

VI – fornecer produtos com embalagens íntegras, devidamente identificadas e dentro do prazo de validade;

VII – substituir os produtos recusados em razão de desconformidade, defeito, deterioração ou inadequação sanitária, sem custos adicionais para a Administração;

VIII – responsabilizar-se pelos custos de transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à execução do objeto;

IX – manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme a legislação aplicável;

X – apresentar documentos fiscais correspondentes às entregas realizadas;

XI – comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a qualidade dos produtos;

XII – atender às orientações do fiscal e do gestor do contrato, nos limites de suas atribuições;

XIII – reparar os prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, nos termos da legislação aplicável;

XIV – cumprir as normas sanitárias, ambientais e demais disposições legais relacionadas ao objeto contratado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração Municipal:

I – disponibilizar as informações necessárias à execução do fornecimento;

II – encaminhar as solicitações de entrega de acordo com a necessidade da alimentação escolar;

III – designar servidor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da contratação;

IV – receber e conferir os produtos entregues, verificando sua quantidade, qualidade e conformidade;

V – comunicar formalmente à contratada as irregularidades constatadas;

VI – solicitar a substituição dos produtos que não atendam às exigências contratuais;

VII – efetuar os pagamentos devidos, desde que cumpridas as condições contratuais e legais;

VIII – acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

IX – aplicar, quando cabível e mediante o devido processo administrativo, as medidas e sanções previstas na legislação e no contrato;

X – manter registros das entregas, ocorrências e providências adotadas durante a execução contratual.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante ou representantes formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Compete ao fiscal do contrato:

I – acompanhar as entregas realizadas;

II – verificar o cumprimento das especificações e das condições de fornecimento;

III – conferir os documentos fiscais e os quantitativos entregues;

IV – registrar ocorrências e eventuais irregularidades;

V – solicitar providências para correção das falhas identificadas;

VI – comunicar ao gestor do contrato as situações que exijam decisões ou providências superiores à sua competência;

VII – atestar o recebimento dos produtos que estiverem em conformidade com as condições contratadas.

9.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e regularidade dos produtos fornecidos.

9.4. O nome do gestor e do fiscal do contrato deverá constar do ato de designação correspondente.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A medição do fornecimento será realizada com base na quantidade efetivamente entregue e aceita pela Administração.

10.2. O pagamento será calculado considerando o preço unitário contratado e o quantitativo efetivamente fornecido e recebido em conformidade com as condições estabelecidas.

10.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal, acompanhada dos documentos exigidos pela Administração.

10.4. O pagamento ficará condicionado à conferência da documentação fiscal, ao atesto do recebimento e à comprovação da regularidade da execução contratual, conforme as exigências legais e contratuais aplicáveis.

10.5. O prazo e as condições de pagamento deverão ser definidos no edital ou instrumento de contratação e no contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal pertinente.

10.6. Havendo inconsistências na documentação fiscal ou irregularidades no fornecimento, a Administração poderá solicitar as correções necessárias, observadas as disposições legais e contratuais.

10.7. Não será devido pagamento por produtos não entregues, recusados ou não aceitos pela Administração.

11. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor deverá ocorrer mediante procedimento de contratação compatível com a natureza do objeto, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

11.2. Considerando tratar-se de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por

especificações usuais de mercado, recomenda-se a utilização de pregão, preferencialmente na forma eletrônica, conforme os requisitos legais.

11.3. O critério de julgamento recomendado é o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações e as condições de habilitação exigidas.

11.4. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo tributos, transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais despesas incidentes.

11.5. A habilitação do fornecedor deverá observar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica que sejam pertinentes e proporcionais ao objeto, conforme definidos no edital e na legislação aplicável.

11.6. A contratada deverá comprovar que está legalmente habilitada a fornecer o produto e que atende às exigências sanitárias aplicáveis à atividade.

11.7. A Administração deverá assegurar a competitividade do procedimento, evitando exigências desnecessárias ou restritivas que não sejam justificadas pelas características do objeto.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada pelo setor competente, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável.

12.2. A pesquisa deverá considerar fontes idôneas e compatíveis com o objeto, levando em conta as condições de fornecimento, a unidade de medida, os quantitativos estimados, a localização da entrega e os demais fatores que possam influenciar os preços praticados.

12.3. O valor estimado deverá ser registrado no processo administrativo, acompanhado dos documentos que fundamentem sua apuração.

12.4. Para preenchimento após a conclusão da pesquisa de preços:

Valor unitário estimado por litro: R$ 7,13.

Quantidade estimada: 27.000 litros.

Valor total estimado da contratação: R$ 192.510,00.

12.5. A divulgação ou o tratamento reservado do orçamento estimado deverá observar a legislação aplicável e a decisão administrativa devidamente fundamentada, quando cabível.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, destinadas às despesas com

alimentação escolar, tais como: PNAE, merenda estadual, QSE, observadas a disponibilidade orçamentária e a classificação pertinente.

14. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DAS ENTREGAS

14.1. Considerando a natureza perecível do produto, o fornecimento será realizado de forma parcelada, com entregas semanais, de acordo com as solicitações da Administração.

14.2. O parcelamento das entregas justifica-se pela necessidade de:

I – reduzir o tempo de armazenamento do produto;

II – diminuir o risco de perdas por vencimento;

III – preservar a qualidade e a segurança alimentar;

IV – adequar as quantidades entregues ao consumo efetivo;

V – facilitar o controle dos estoques;

VI – evitar a aquisição antecipada de volumes superiores à capacidade de armazenamento.

14.3. A entrega parcelada não implica, necessariamente, divisão do objeto em contratos distintos, devendo a estrutura da contratação observar os princípios da competitividade, economicidade e eficiência.

15. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1. Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

I – assegurar o fornecimento contínuo de leite aos alunos da Rede Municipal de Ensino;

II – manter a regularidade da alimentação escolar;

III – garantir o fornecimento de produto dentro dos padrões de qualidade e segurança sanitária;

IV – prevenir o desabastecimento das unidades atendidas;

V – reduzir perdas decorrentes de aquisição e armazenamento inadequados;

VI – melhorar o planejamento das compras públicas;

VII – promover a utilização eficiente dos recursos públicos;

VIII – assegurar maior previsibilidade no abastecimento durante o período contratual.

16. DA SUSTENTABILIDADE E DOS ASPECTOS AMBIENTAIS

16.1. Na execução da contratação, deverão ser observadas, quando aplicáveis, práticas de sustentabilidade relacionadas ao fornecimento de alimentos.

16.2. Deverão ser priorizadas medidas destinadas a:

I – reduzir o desperdício de alimentos;
II – utilizar racionalmente as embalagens;
III – promover a destinação adequada dos resíduos;
IV – observar as normas ambientais aplicáveis às embalagens utilizadas;
V – reduzir perdas decorrentes de armazenamento inadequado;
VI – planejar as entregas de modo a evitar excesso de estoque e descarte desnecessário de alimentos.

16.3. As exigências ambientais deverão ser compatíveis com a natureza do objeto e com as disposições legais aplicáveis, sem comprometer a segurança sanitária do produto.

17. DA ANÁLISE E DO TRATAMENTO DOS RISCOS

17.1. Para a execução da contratação, deverão ser considerados os seguintes riscos e medidas preventivas:

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medida preventiva ou corretiva
Atraso nas entregas	Média	Alto	Estabelecimento de prazos, acompanhamento e fiscalização das entregas.
Produto em desacordo com as especificações	Média	Alto	Conferência no recebimento, recusa e substituição do produto.
Produto com validade inadequada	Baixa/Média	Alto	Conferência da validade no recebimento.
Falha na conservação ou no transporte	Média	Alto	Exigência de condições adequadas de transporte e conservação.
Desabastecimento	Média	Alto	Planejamento das entregas e acompanhamento dos estoques.
Perda por armazenamento excessivo	Baixa	Médio	Fornecimento parcelado, conforme a demanda.
Oscilação dos preços	Média	Médio	Pesquisa de preços adequada e planejamento da contratação.

17.2. A Administração deverá acompanhar os riscos identificados e adotar providências preventivas ou corretivas sempre que necessário.

17.3. A ocorrência de situações que comprometam a execução contratual deverá ser registrada e comunicada aos responsáveis pela gestão e fiscalização, para adoção das medidas cabíveis.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada poderá sujeitá-la às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza e a gravidade da infração.

18.2. Poderão ser aplicadas, observados os pressupostos legais e o devido processo administrativo, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A aplicação das sanções deverá considerar a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração, a existência de agravantes ou atenuantes e os demais critérios estabelecidos na legislação.

18.4. Os percentuais de multa, os prazos para cumprimento de obrigações e as demais condições específicas deverão ser estabelecidos no edital e no instrumento contratual, em conformidade com a legislação aplicável.

18.5. A aplicação de sanções não afasta a obrigação da contratada de reparar eventuais danos causados à Administração.

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições legais e contratuais.

19.2. A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.

19.3. A Administração deverá adotar as providências necessárias para preservar a continuidade da alimentação escolar, observadas as disposições legais aplicáveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este Termo de Referência deverá integrar o processo administrativo de contratação, acompanhado do Estudo Técnico Preliminar, da

pesquisa de preços, da disponibilidade orçamentária e dos demais documentos exigidos pela legislação.

20.2. As especificações e condições aqui estabelecidas deverão ser reproduzidas, no que couber, no edital e no instrumento contratual.

20.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e nas demais normas pertinentes ao objeto.

20.4. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, competitividade e interesse público.

21. DA APROVAÇÃO

Diante da necessidade identificada e das condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicita-se o prosseguimento da instrução processual para a contratação de fornecedor habilitado para o fornecimento parcelado de até 27.000 (vinte e sete mil) litros de leite pasteurizado integral, destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Auriflama/SP.

Auriflama/SP, 29 de outubro de 2026.

Márcia Cristina Oliveira Mira
Diretora do Departamento Municipal de Educação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições e os requisitos para a aquisição de leite pasteurizado integral, destinado ao atendimento dos beneficiários do Programa Municipal Leite Idoso, desenvolvido pelo Departamento Municipal de Assistência e Promoção Social de Auriflama/SP. A contratação visa assegurar a continuidade do fornecimento do produto aos idosos cadastrados que atendam aos critérios de elegibilidade do programa, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional e para a proteção social da população idosa em situação de vulnerabilidade social. O documento define o objeto, as especificações técnicas, as quantidades estimadas, as condições de fornecimento, recebimento e pagamento, bem como as obrigações das partes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, de modo a orientar a contratação e assegurar o atendimento adequado ao interesse público.

2. JUSTIFICATIVA

2.1O Departamento Municipal de Assistência e Promoção Social necessita garantir o fornecimento contínuo de leite pasteurizado integral aos beneficiários do Programa Municipal Leite Idoso de Auriflama/SP, visando assegurar a regularidade do atendimento e contribuir para a promoção da segurança alimentar e nutricional desse público.

O leite constitui alimento de relevante valor nutricional, contribuindo para o fornecimento de proteínas, cálcio, vitaminas e outros nutrientes importantes para a complementação da alimentação dos idosos beneficiários.

A contratação mostra-se necessária para assegurar:

- a continuidade do atendimento aos beneficiários do Programa Municipal Leite Idoso;

- o fornecimento regular de leite aos idosos atendidos;
- a contribuição para a segurança alimentar e nutricional dos beneficiários;
- a manutenção das ações de atendimento desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Assistência e Promoção Social;
- o fornecimento de produto com qualidade e segurança sanitária;
- a prevenção de desabastecimento;
- maior eficiência no planejamento das aquisições públicas.

Por se tratar de produto perecível, a aquisição deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade do Programa, de modo a preservar a qualidade do produto, evitar o armazenamento excessivo e reduzir possíveis perdas.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE JULGAMENTO

3.1 Conforme necessidade do órgão solicitante, o valor estimado para a aquisição dos itens abaixo relacionados será de:

ITEM	TIPO DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO PREÇO MÉDIO
01	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL	LT	65.000	7,13
		TOTAL	65.000	R$ 463.450,00

O valor estimado para a contratação dos materiais será o preço médio do Mapa Demonstrativo de Preços, que será elaborado pelo Setor de Compras e Serviços, em conformidade com a IN nº 65, de 7 de julho de 2021, após coleta de preços. O julgamento será pelo critério de MENOR PREÇO.

3.2 Dotação Orçamentária:

Manutenção Do Fundo Municipal Do Idoso
Ficha – 299 Recurso Próprio – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

4. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

4.1A aquisição dar-se-á por pregão eletrônico, conforme Art. 28, I, da Lei nº 14.133/2.021, registro de preços, conforme o decreto municipal nº 08.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos próprios no Orçamento do Departamento de Assistência e Promoção Social.

5.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil da Prefeitura.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL: Leite Pasteurizado padronizado e homogeneizado; Conservado Entre 1 a 10 Graus Centigrados, Integral; Teor de Matéria Gorda Mínimo de 3,0%; Val. de 48 Horas Na Entrega, envasado Em Embalagem Saco de Polietileno de Baixa Densidade; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 62/11 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Posteriores Alterações; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced.adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; (especificações mínimas em conformidade com o Termo de Referência)

Quantidade de Produtos: 65.000 litros

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 A contratada deverá entregar os produtos de acordo com a solicitação da Contratante através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

7.2 A entrega deverá realizada de forma parcelada, com periodicidade semanal, durante o período de 12 (doze) meses, contado a partir do mês de assinatura do contrato. O fornecimento ocorrerá conforme as solicitações, considerando a necessidade de abastecimento do Programa Municipal Leite Idoso e a natureza perecível do produto, de modo a preservar sua qualidade.

As entregas serão realizadas na leiteria, sito Rua João Pacheco de Lima, nº 44-66, Centro, Auriflama/SP, CEP 15350-009, onde o produto será recebido para as providências necessárias ao atendimento do Programa.

7.3 Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, acompanhado de cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no Departamento de Assistência e Promoção Social.

7.4 Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

7.5 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O recebimento do objeto será realizado por servidor designado pela Administração, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2. No ato da entrega, serão verificadas, no mínimo, as seguintes condições:
I – correspondência entre o produto entregue e as especificações contratadas;
II – quantidade efetivamente fornecida;
III – integridade e adequação das embalagens;
IV – identificação do fabricante ou produtor e do lote;
V – datas de fabricação e validade;
VI – condições de transporte e conservação;
VII – conformidade com as exigências sanitárias aplicáveis

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e relativa à **Seguridade Social**, a ser feita com a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02 de outubro de 2014;
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços emitida pela Procuradoria Geral do Estado e **Municipal,** através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, em relação aos Tributos Mobiliários;
d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
f) documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade;
g) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
h) Declaração Unificada

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 DA CONTRATADA

10.1.1 Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
10.1.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
10.1.3 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
10.1.4 Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista no presente contrato.

10.2 DA CONTRATANTE

10.2.1 Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
10.2.3 Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
10.2.4 Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no local previsto neste documento;
10.2.5 Receber os materiais de acordo com as especificações descritas neste documento;
10.2.6 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
10.2.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido, sem prejuízos;
10.2.8 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Contratante mediante depósito bancário em conta-corrente de titularidade da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da apresentação da nota fiscal correspondente ao quantitativo efetivamente entregue e devidamente recebido, após a conferência e o atesto pelo servidor responsável e o regular processamento da despesa.
11.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
11.3 O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

Auriflama-SP, 12 de novembro de 2026.

Selene Cristina Silva Alvarenga Judici
Diretora do Departamento Municipal de Assistência e Promoção Social

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO /2.026.
PROCESSO LICITATÓRIO /2.026
PREGÃO – /2.026

(Modelo) DECLARAÇÃO UNIFICADA

……., pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ (MF) nº ……., com sede ……..., na cidade de ……..., representado neste ato por seu proprietário, o Sr. ……..., brasileiro, empresário, inscrito no CPF (MF) nº …….. , e RG sob o nº ……..., vem respeitosa e tempestivamente presente Vossa Senhoria, DECLARAR:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

c) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) que se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, nos termos do art. 92, inc. XVI, da Lei 14.133/2021;

f) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos

termos do art. 14, inc. IV da Lei14.133/2021;

g) que não se encontra impedido de participar desta licitação, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 14 da Lei 14.133/2021;

h) que, em se tratando de licitante organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021;

i) que, em se tratando de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133/2021 e

j) que, em se tratando de microempresa ou empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante ou com carimbo e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO III

MUNICÍPIO DE AURIFLAMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO /2.026..
PROCESSO LICITATÓRIO /2.026
PREGÃO – /2.026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Município de Auriflama, com sede na Rua João Pacheco de Lima, 4465, Centro, na cidade de Auriflama S/P, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.660.594/0001-03, neste ato representado pelo (a) ……., matrícula nº ……., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .../202…., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº/202.., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Departamento de Educação.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. PAGAMENTOS

5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal;

5.2. As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município de Auriflama-SP.

5.2.1. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

5.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

5.4. O pagamento será efetuado de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/21, obedecendo à ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

5.5. A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

5.6. O pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos.

5.7. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da administração e ao tribunal de contas competente.

5.8 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e pelo índice IPCA, divulgado pelo IBGE.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores da relação de licitantes na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores da relação de licitantes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem a relação de licitantes, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes da relação de licitantes no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

……., ……, de ……. de 2.026

Prefeita
Representante legal do órgão gerenciador
e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO /2.02.6.
PROCESSO LICITATÓRIO /2.026
PREGÃO – /2.026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO:
OBJETO: .
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Auriflama/SP, /2.026

Responsável

EMAIL

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Telefone:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Auriflama/SP, /2.026.

Responsável

EMAIL

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO /2.02.6.

PROCESSO LICITATÓRIO /2.026

PREGÃO – /2.026

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N°:
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR: R$ ().

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Auriflama/SP, /2.026.

Responsável

EMAIL

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO /2.026..

PROCESSO LICITATÓRIO /2.026

PREGÃO – /2.026

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

Responsável

EMAIL